



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2023-CRM/PA

ENTIDADE LICITADORA: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ – CRM/PA

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/03/2023 às 14:00 HORAS (horário de Belém/PA)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: AV. GENERALÍSSIMO DEODORO 223, UMARIZAL, BELÉM/PA.

1 – DA CONVOCAÇÃO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- **O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ-CRM/PA**, com Sede à Avenida Generalíssimo Deodoro 223, Umarizal, na Cidade de Belém, Estado do Pará, através de sua Pregoeira e sua equipe de apoio, designada nos termos de Portaria específica, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará Licitação, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL - POR LOTE**”, regida pela Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, com alterações e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, a qual se subordina esta Autarquia, no dia supra mencionado, em sessão única, desde que atendidas as especificações técnicas constantes do presente edital e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser examinados no site do Conselho <http://www.cremepa.org.br>.

1.2. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, realizada em conformidade com a legislação citada neste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame, que se estima em 15 minutos de tolerância, ou a critério do Pregoeiro.

1.3. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

1.4. A fase de processamento da sessão do pregão observará sequencialmente, as etapas estabelecidas no edital e seus Anexos.

1.5- **DOCUMENTOS INTEGRANTES** - Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Das Informações Gerais;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**fora dos envelopes**);

ANEXO IV – Declaração de Credenciamento (**fora dos envelopes**);

ANEXO V – Declaração não emprega menor;

ANEXO VI - Declaração de Idoneidade;

ANEXO VII - Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO VIII – Declaração de Visita do Local na Sede - CRM-PA

ANEXO IX – Minuta de Contrato;

ANEXO X – Termo de Referência.



CRM-PA

Sede: Av. Generalíssimo Deodoro, 223, CEP 66.050-160, Umarizal, Belém – PA

Setor Jurídico: Av. Generalíssimo Deodoro, 253, CEP 66.050-160, Umarizal, Belém – PA

Fone: (91) 3204-4033/4034/4022 | www.cremepa.org.br | E-mail: assjuridica@cremepa.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

2- DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto selecionar a proposta **de Menor Preço Global Por Lote**, para fornecimento e instalação de móveis para escritório (poltronas, cadeiras, mesas e armários) a serem instalados na sala da presidência, contabilidade, comunicação e lavabo para Sede do CRM-PA, localizada na Av. Generalíssimo Deodoro 223, Umarizal, Belém/PA, CEP:66.050-160, e nas dependências da Delegacia Regional de Marabá, situada na Rua Plínio Pinheiro 1152; Novo Horizonte; CEP: 68503-180 – Marabá, que atendam às condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas neste Edital.

2.2. DOS PRAZOS DE ENTREGA, DO LOCAL, DA GARANTIA E DA MONTAGEM

2.2.2. Os prazos de entrega, do local, de garantia e de montagem estão previstas no **ANEXO I – Das Informações Gerais, e Termo de Referência - ANEXO X** deste edital.

2.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.3.1. Os recursos orçamentários serão os provenientes das dotações estabelecidas pela Lei 3.268/57, devidamente regulamentada pelo Decreto 44.045/58, e que compõe o seu orçamento para o exercício de 2023, sob a rubrica 622.12.44.90.52.001- Mobiliário em Geral.

2.4 – DA MOTIVAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA POR LOTE

2.4.1 - A presente licitação faz se necessária para atender as necessidades do CRM/PA, referente as novas instalações na sala da presidência, contabilidade, comunicação e lavabo para Sede do CRM-PA, localizada na Av. Generalíssimo Deodoro 223, Umarizal, Belém/PA, CEP:66.050-160, e nas dependências da Delegacia Regional de Marabá, situada na Rua Plínio Pinheiro 1152; Novo Horizonte; CEP: 68503-180 – sendo indispensável para o bom desempenho das funções.

2.4.2. A licitação foi formada em lotes em razão do alcance do princípio da economicidade, proporcionado pela economia de escala, e em razão da oferta dos produtos por segmento de mercado.

2.5- DO EDITAL E ANEXOS

2.5.1 - O edital e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser examinados no site do Conselho <http://www.cremepa.org.br> – aba Jurídico -Portal de Licitações.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste certame licitatório as **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, desde que tenham atividade econômica e técnica, compatíveis com o objeto licitado.

3.2 - Restrições à participação:

a) É vedada a participação direta ou indireta na Licitação, de empresas que tenham em seu quadro, funcionários e ou dirigentes que atuem de forma direta ou indireta em Conselhos de Medicina;

b) De empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, e declaradas inidôneas e de regularidade fiscal para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal; idoneidade e regularidade fiscal.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

- c) Não será permitida a participação de consórcio de empresas.
 - d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com o CRM/PA;
 - e) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3. A inobservância das vedações anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante poderá apresentar-se através de pessoa credenciada, representante legal, procurador ou titular.

4.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante, deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto). O documento de credenciamento (Anexo IV) deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e **FORA dos envelopes “PROPOSTAS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.

4.3 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.4 – No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e demais alterações eventualmente existentes, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5- Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.6. As participantes do certame deverão apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III (Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte)** deste Edital, e apresentar **FORA dos envelopes “propostas de preços” e “documentos de habilitação”**.

4.7. Declaração de Credenciamento, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV (Declaração de Credenciamento)** deste Edital, e apresentar **FORA dos envelopes “propostas de preços” e “documentos de habilitação”**.

4.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

4.9. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes propostas de preços e documentos de habilitação.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

4.10. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

4.11. O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.

5- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os Envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS e “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº0.../2023-CRM/PA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ N.º _____

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº0.../2023-CRM/PA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ N.º _____

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do **envelope B – Habilitação antes do envelope A – Proposta**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4. Não serão aceitos envelopes entregues por terceiros ou via postal.

6- CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope “A” – **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 7 deste Edital.

6.2. O Envelope “B” – **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8 deste Edital.



CRM-PA

Sede: Av. Generalíssimo Deodoro, 223, CEP 66.050-160, Umarizal, Belém – PA

Setor Jurídico: Av. Generalíssimo Deodoro, 253, CEP 66.050-160, Umarizal, Belém – PA

Fone: (91) 3204-4033/4034/4022 | www.cremepa.org.br | E-mail: assjuridica@cremepa.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

7.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, **e deverá conter:**

- a) Razão social, endereço completo, inclusive, e-mail e telefone, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;
- b) Número do pregão;
- c) Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;
- d) Descrição do objeto cotado marca/modelo, preço unitário e total, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte, conforme modelo em **Anexo II**.
- e) **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias**, a contar a partir da entrega do envelope da proposta;

7.2. A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.4. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

7.5. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, será feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.6. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.7. Serão desclassificados os lances finais ou, na inexistência de lances, as propostas iniciais que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo órgão interessado.

7.8. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas de preços:

- a) Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;
- b) Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
- d) Que não tenha o nome do fabricante/marca/modelo dos materiais.

8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"



CRM-PA

Sede: Av. Generalíssimo Deodoro, 223, CEP 66.050-160, Umarizal, Belém – PA

Setor Jurídico: Av. Generalíssimo Deodoro, 253, CEP 66.050-160, Umarizal, Belém – PA

Fone: (91) 3204-4033/4034/4022 | www.cremepa.org.br | E-mail: assjuridica@cremepa.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

8.1. Será considerado habilitado o proponente que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 a 8.7 deste edital.

8.2. CONSTITUEM MOTIVOS PARA INABILITAÇÃO DOS PROPONENTES:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 8.3, alínea “b”;
- d) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

- a) Para os documentos que não contenham prazo de validade expresse, serão **aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação na sessão pública desta licitação.**
- b) O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que não apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.
- c) Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.
- b) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em rigor
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **ANEXO V (Declaração não emprega menor)**.

8.5- Apresentar **Declaração de Idoneidade, Declaração de Fato Superveniente e Declaração de Visita do Local na Sede e em Marabá**, conforme modelos, respectivamente, nos **ANEXOS VI, VII e VIII** deste Edital.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Certidão Judicial Cível Negativa da sede da pessoa jurídica, **em ambos os casos as certidões devem ser emitidas nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.**
- b) Nas hipóteses em que a Certidão de recuperação judicial e extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. Atestado de Capacidade Técnica – Apresentar 01(Um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do mobiliário, em condições similares ou superiores ao objeto, de forma satisfatória, com data não superior a dois anos de emissão.

8.7.2. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e cargo do signatário.

8.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO: As provas de regularidade deverão ser feitas em Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

- a) As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetiva a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste CRM/PA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços, da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

9.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio será realizada à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.

9.3. Após, serão analisados as propostas, observado as especificações descritas e caso não estejam em conformidade com as exigências contidas neste Edital, serão desclassificados.

9.4 Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

9.5. O tempo para formulação de lances verbais será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

9.6. Em seguida, identificará os Lotes, e cada uma de suas propostas de Menor Preço por Lote Global Por Lote.

9.7. As propostas de Lotes com valor total superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço por lote global, os representantes estarão impedidos de dar lances.

9.8. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.7 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.9. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.10 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço por lote global.

9.11. A Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por lote global, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

9.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por lote global, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço global do lote. **LANCE MÍNIMO: LOTE R\$200,00**

9.13 Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.

9.14. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

9.16. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote global e os valores estimados para a licitação.

9.17. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.18. Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.19. Considerada aceitável a proposta de menor preço por lote global, obedecidas às exigências fixadas no edital, será declarado vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.20. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço por lote global será adjudicado o objeto ao licitante vencedor, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

9.21. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.22. Nas situações previstas nos itens 9.16, 9.17, 9.18 e 9.21 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço por lote global.

9.23. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.24. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10 deste edital.

9.25. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

9.26. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.27. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.28. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes, ficarão sob a guarda do CRM/PA, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço por lote global, encaminhando o processo para homologação pela entidade competente.

10.2 – Contudo, se no final da sessão, a licitante quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

a) O recurso indeferido pela Pregoeira será submetido à entidade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e conseqüentemente adjudicar e homologar o objeto, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

b) O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - A adjudicação será feita por lote global.

10.8- Nos eventuais recursos deverá observar o seguinte:

10.8.1 - somente serão válidos os documentos originais;





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

a) quando encaminhadas via E-MAIL, as razões e/ou contrarrazões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto ao CRM/PA;

b) as razões e/ou contrarrazões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na Sede do CRM/PA situado na Avenida Generalíssimo Deodoro 223, Umarizal, Belém/PA – CEP 66.050.160 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

10.9 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, o adjudicatário assinará o Contrato que compõe o **ANEXO IX**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

11.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 9.17 do presente edital.

12- DO PAGAMENTO

12.1. **CONTRATADA** vencedora apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao Setor de Contabilidade.

12.2. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: contabilidade@cremepa.org.br

12.3. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) número do Pregão e do Lote, bem como o número do Contrato. As notas fiscais somente serão liberadas pelo setor após conferência dos materiais entregues e montados;

12.4. O pagamento será efetuado até 10(dez) dias, a partir da montagem/instalação total dos móveis, e com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica(NF-e).

12.5. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar a sua regularidade perante o INSS e o FGTS.

12.6. Sobre o valor devido ao Contratado, a Administração efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, na forma da Lei nº 9.430/96 e da Instrução Normativa SRF nº 1.234/12 e suas alterações.

12.7. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº116/03, e legislação municipal aplicável.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

12.8. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, não estará sujeita à retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na lei.

12.9. A empresa dispensada de retenção, deve entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 1.234/2012 e suas alterações, ou outras que as substituïrem, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

12.10. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

12.11. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

12.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.13. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

12.14. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

12.15. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12.16. A Autarquia efetuará pagamento através de cobrança bancária; devendo a Contratada indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente para depósito ou via boleto bancário.

12.17. Na ausência do número da agência e conta bancária não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

13- DAS PENALIDADES

13.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato, quando enviada dentro do prazo de validade de sua proposta ensejarão:

13.1.1. Cobrança pelo CRM/PA, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.2. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CRM/PA.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

13.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.4. Na apresentação de documentação inverossímil ou cometer fraude, o proponente ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público Federal, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.4.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CRM/PA, que será concedida sempre que o responsável ressarcir a mesma dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

13.4.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da entidade Licitadora, ficarão assegurados a mesma os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14- DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão:

a) Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 14.1.

b) Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

c) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

d) Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 17h00min na Av. Generalíssimo Deodoro 223, Umarizal, Belém/PA, observando os prazos previstos no Art. 12 do Decreto Federal n. 3.555 de 08 de Agosto de 2000.

e) No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

14.2. Questões Diversas poderão ser obtidas na Sessão de Pregão.

14.3. Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, serão prestados pelo Pregoeiro, e deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta ou por e-mail: licitacao@cremepa.org.br, enviado ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pelo CRM/PA e que comunicará por e-mail a todos os interessados. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

14.4. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço descritos abaixo:



CRM-PA

Sede: Av. Generalíssimo Deodoro, 223, CEP 66.050-160, Umarizal, Belém – PA

Setor Jurídico: Av. Generalíssimo Deodoro, 253, CEP 66.050-160, Umarizal, Belém – PA

Fone: (91) 3204-4033/4034/4022 | www.cremepa.org.br | E-mail: assjuridica@cremepa.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

Sede do CRM/PA – Av. Generalíssimo Deodoro nº223, Umarizal, Belém/PA, Cep:66.050-160, e Tel:(91) 3204-4016, no horário compreendido das 08:00 às 16:00 horas, ou através do endereço eletrônico: licitacao@cremepa.org.br

15 – DA VISITA NO LOCAL NA SEDE

15.1 Declaração de Visita do Local na Sede e Marabá – CRM-PA (Anexo VIII), conforme modelo anexo ao Edital:

a) As empresas interessadas, por intermédio de, pelo menos, um de seus representantes, **poderão realizar Visita** no local onde se realizará a montagem dos móveis no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução, sendo realizada, improrrogavelmente, **no dia 15/03/2023 das 08:00 às 12:00 horas na Sede no qual estará presente o engenheiro fiscal da obra, e on-line via telefone (91)8272-2758 para Delegacia de Marabá, no qual estará presente a arquiteta Fiscal da Obra.**

15.2. As empresas deverão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que visitaram o local de realização da obra, constatando as condições e peculiaridades inerentes a sua execução, devendo ser assinada pelo seu Responsável Técnico e/ou pelo responsável legal da empresa (Modelo de Atestado de Visita – Anexo VIII).

15.3. Declaração de Visita (Modelo – Anexo VIII) emitido pela empresa deverá ser juntado à Documentação de Habilitação, conforme o item 8.5.

15.4. A licitante não poderá alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo as condições do local de implantação da obra.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, Termo de Referência e demais Anexos, uma vez que o seu descumprimento acarretará às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

16.2. O objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

16.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4. Fica assegurado ao CRM/PA o direito de:

- a) Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
- b) Revogar por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e deverá ser anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por



CRM-PA

Sede: Av. Generalíssimo Deodoro, 223, CEP 66.050-160, Umarizal, Belém – PA

Setor Jurídico: Av. Generalíssimo Deodoro, 253, CEP 66.050-160, Umarizal, Belém – PA

Fone: (91) 3204-4033/4034/4022 | www.cremepa.org.br | E-mail: assjuridica@cremepa.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados;

c) Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

16.5. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.6. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.8. É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

16.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.10. É vedado à adjudicatária a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação, sem a prévia autorização do CRM/PA.

16.11. O Pregoeiro junto com assessoria jurídica, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e/ou propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.12. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

16.13. O presente Edital e seus anexos, serão disponibilizados para consulta, sem ônus no portal eletrônico do CRM/PA www.cremepa.org.br - na aba Jurídico – Portal de Licitações.

16.14 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

16.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.16. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.17 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante publicação no site oficial do CRM/PA (www.cremepa.org.br - na aba Jurídico – Portal de Licitações).

16.18. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

16.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro da Justiça Federal, em Belém/PA, local da realização do certame, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17- DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

17.1. De acordo com o art.3º, item III do Decreto nº10.520/2002, o objeto deste certame licitatório terá o valor global por Lote, conforme especificado abaixo:

LOTE ÚNICO - Lote 1 e 2 – MOBILIÁRIO - da Sede (Lote 1) e Marabá (Lote 2) de até R\$131.255,00(cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

LOTE ÚNICO - Lote 3 e 4 – MARCENARIA - da Sede (Lote 3) e Marabá (Lote 4) de até R\$52.600,00(cinquenta e dois mil e seiscentos reais).

Belém, 07 de março de 2023.

Drª. TEREZA CRISTINA DE BRITO AZEVEDO
Presidente do CRM-PA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO I DAS INFORMAÇÕES GERIAS

1- DOS PRAZOS DE ENTREGA, DO LOCAL E DE MONTAGEM

A entrega será única, a ser realizada no seguinte prazo e locais, a contar da assinatura do Contrato:

- a) **LOTE 1/Único(MOBILIÁRIO) e LOTE 3/Único(MARCENARIA) no prazo de 30(trinta) dias corridos**, na Sede do CRM/PA, Av. Generalíssimo Deodoro 223, Umarizal, Belém/PA, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 – das 13:00 às 17:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (91) 3204-4018 – Sra. Suelen.
- b) **LOTE 2/Único(MOBILIÁRIO) e LOTE 4/Único(MARCENARIA) no prazo de 60(sessenta) dias corridos**, na Delegacia Regional de Marabá, na Rua Plínio Pinheiro 1152; Novo Horizonte; CEP: 68503-180 – Marabá, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 – das 13:00 às 17:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (94)3324-2350 ou (94)98111-04021 – Sra. Nilva.

2 – DA GARANTIA DO OBJETO

a) Todos os móveis e objetos fornecidos deverão ser novos, devendo ser observado o período de garantia de:

a.1) no mínimo, 12 (doze) meses, contados da entrega e sua instalação, contra quaisquer defeitos de fabricação, sem ônus adicional ao CRM/PA, e após isso mais 12 (doze) meses de suporte técnico garantido ao CRM/PA.

a.2) no mínimo, 03 (três) anos, contados da entrega e sua instalação, contra quaisquer defeitos de fabricação e suporte técnico garantido ao CRM/PA.

b) Caberá ao fabricante do produto ou a Contratada:

b.1) Durante todo o prazo de vigência contratual, sem qualquer custo adicional ao CRM/PA, a substituição de quaisquer peças e/ou produtos e a reparação das montagens integrantes do mobiliário, contra defeito de fabricação, construção ou desempenho quando em condições normais de uso e manutenção.

b.2) Atender aos chamados de assistência técnica, durante o período de garantia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetivando os reparos necessários no próprio local de fornecimento, salvo nas condições em que os serviços a serem executados exijam a sua retirada.

b.3) Consertar os produtos/bens que necessitem ser retirados do edifício-sede da CONTRATANTE, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, devendo, neste caso, substituí-los por bens com as mesmas características técnicas ou superiores, até sua devolução, sem ônus à CONTRATANTE, responsabilizando-se pelos equipamentos que porventura necessitem ser retirados para oficina própria, inclusive pelo transporte.

b.4) Submeter as solicitações de retirada de bens para a realização de serviços de manutenção à área competente da CONTRATANTE, para autorização.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

- b.5) Executar os serviços, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente especializados, responsabilizando-se pela sua atuação.
- b.6) Substituir os bens se, em um período de 60 (sessenta) dias corridos, ocorrerem mais de 03(três) chamadas para assistência técnica referente ao mesmo problema ou de 03 (três) chamadas referentes a problemas distintos, para o mesmo equipamento.
- c) Caso o estabelecimento comercial e/ou fornecedor esteja localizado em outro Estado, o ônus das despesas envolvidas com a devolução do produto defeituoso, durante o prazo de garantia, será de responsabilidade do licitante vencedor, sem qualquer ônus para o CRM/PA.
- d) Caso a assistência técnica seja terceirizada, a pessoa jurídica responsabiliza-se pela prestação do serviço de manutenção em caso de não cumprimento da garantia pelo fabricante.
- e) Caso a Contratada não seja o fabricante, terá o dever de informar ao fabricante sobre os termos da garantia.
- f) As descrições técnicas utilizadas no edital são características mínimas desejáveis, podendo ser oferecido produto similar de igual ou superior qualidade permitindo que os fornecedores possam ofertar produtos independentemente do fabricante, desde que o oferecido possa ter o uso satisfatório de qualidade dentro das necessidades a que se destina;

3- DAS ESPECIFICAÇÕES DE CERTIFICAÇÃO E GARANTIA (Envelope A-Proposta Preço)

a) Cadeira

Garantia mínima de 03 (três) anos.

b) Poltronas

Garantia mínima de 03 (três) anos.

c) Mesas

Garantia mínima de 03 (três) anos.

d) Estante de aço 6 prateleiras

Garantia mínima de 12 (doze) meses.



CRM-PA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

Sede: Av. Generalíssimo Deodoro, 223, CEP 66.050-160, Umarizal, Belém – PA

Setor Jurídico: Av. Generalíssimo Deodoro, 253, CEP 66.050-160, Umarizal, Belém – PA

Fone: (91) 3204-4033/4034/4022 | www.cremepa.org.br | E-mail: assjuridica@cremepa.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO

| Lote | Item | Descrições Resumidas | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Marca |
|------|----------|----------------------|------------|----------------|-------------|-------|
| 01 | Lote 1/2 | | | | | |
| 02 | Lote 3/4 | | | | | |
| 03 | | | | | | |
| | | | | | | |

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega do envelope da proposta.

O prazo de entrega é de 30(trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

Atenciosamente.

Local e data. Razão social, endereço, endereço eletrônico, telefone e CNPJ da empresa (carimbo, nome e assinatura do responsável legal - carteira de identidade, nº....e órgão emissor)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

--

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei nº123/2006 alterada pela Lei Complementar nº147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Obs.: FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.



CRM-PA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

Sede: Av. Generalíssimo Deodoro, 223, CEP 66.050-160, Umarizal, Belém – PA
Setor Jurídico: Av. Generalíssimo Deodoro, 253, CEP 66.050-160, Umarizal, Belém – PA
Fone: (91) 3204-4033/4034/4022 | www.cremepa.org.br | E-mail: assjuridica@cremepa.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO IV

CRENCIAMENTO (MODELO)

AO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ – CRM/PA

Att. Sr. PREGOEIRO

Prezado Senhor,

Pela presente, eu _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____, representante legal da Licitante: _____, CNPJ: _____,

CRENCIO o(a) Senhor (a): _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (naturalidade), _____ (nacionalidade), CPF _____, céd. identidade/órgão expedidor, _____ (residência), _____ (telefone), _____ (profissão), a quem confere amplos poderes para representar nossa empresa junto a esse Órgão em todos os atos e reuniões relativos à licitação em referência, conferindo-lhe poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar atas, rubricar documentações e propostas de licitantes, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Por ser verdade firmo a presente.

....., de de

Assinatura e/ou carimbo (com o nome e cargo do signatário) do representante legal da empresa licitante (reconhecer firma)



CRM-PA

Sede: Av. Generalíssimo Deodoro, 223, CEP 66.050-160, Umarizal, Belém – PA

Setor Jurídico: Av. Generalíssimo Deodoro, 253, CEP 66.050-160, Umarizal, Belém – PA

Fone: (91) 3204-4033/4034/4022 | www.cremepa.org.br | E-mail: assjuridica@cremepa.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



CRM-PA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

Sede: Av. Generalíssimo Deodoro, 223, CEP 66.050-160, Umarizal, Belém – PA
Setor Jurídico: Av. Generalíssimo Deodoro, 253, CEP 66.050-160, Umarizal, Belém – PA
Fone: (91) 3204-4033/4034/4022 | www.cremepa.org.br | E-mail: assjuridica@cremepa.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO VI

DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

DECLARAMOS para os fins de direito, na qualidade de proponente do Procedimento Licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº...../2022, instaurado por este CRM/PA, que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente;

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE (MODELO)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), sediada (Endereço Completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firma a presente;

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



CRM-PA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

Sede: Av. Generalíssimo Deodoro, 223, CEP 66.050-160, Umarizal, Belém – PA
Setor Jurídico: Av. Generalíssimo Deodoro, 253, CEP 66.050-160, Umarizal, Belém – PA
Fone: (91) 3204-4033/4034/4022 | www.cremepa.org.br | E-mail: assjuridica@cremepa.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL NA SEDE (MODELO)

Atestamos que o Sr., portador do CPF nº, representando a empresa, CNPJ nº nos termos do item 15 do Edital visitou o local da Sede do CRM/PA onde será executado a montagem dos móveis, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos trabalhos pertinentes.

Local, _____ de _____ de 2022.

Representante da empresa (colocar carimbo)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO IX

Contrato nº. ____/____

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ – CRM/PA E A EMPRESA _____, DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA..... DO CRM/PA.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ – CRM/PA, com sede a Av. Generalíssimo Deodoro, nº223 – Umarizal, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF nº15.330.178/0001-78, neste ato representado pela Presidente do CRM/PA, Sra....., brasileira, médica, casada, CRM nº....., portador da Cédula de Identidade RG nº....., e inscrito no CPF/MF sob nº....., residente e domiciliado nesta Capital, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua _____, nº ____ – Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu sócio ou Procurador _____, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, no Município de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

1- DO OBJETO

1.1. Fornecimento e instalação de móveis para escritório para a do CRM/PA, constante na proposta vencedora da Contratada.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial nº0...../2023-CRM/PA – LOTE
- b) Proposta

2.2. Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a aquisição do objeto contratado.



CRM-PA

Sede: Av. Generalíssimo Deodoro, 223, CEP 66.050-160, Umarizal, Belém – PA

Setor Jurídico: Av. Generalíssimo Deodoro, 253, CEP 66.050-160, Umarizal, Belém – PA

Fone: (91) 3204-4033/4034/4022 | www.cremepa.org.br | E-mail: assjuridica@cremepa.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

3- DOS PRAZOS DE ENTREGA, DO LOCAL E DE MONTAGEM

3.1. A entrega do Lote.....será realizada no prazo até dias corridos, a contar da assinatura do Contrato, devendo a entrega e montagem dos mobiliários serem diretamente na do CRM/PA,, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 – das 13:00 às 17:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone.....

3.2 – DA GARANTIA DO OBJETO

a) Todos os móveis e objetos fornecidos deverão ser novos, devendo ser observado o período de garantia de:

a.1) no mínimo, 12 (doze) meses, contados da entrega e sua instalação, contra quaisquer defeitos de fabricação, sem ônus adicional ao CRM/PA, e após isso mais 12 (doze) meses de suporte técnico garantido ao CRM/PA.

a.2) no mínimo, 03 (três) anos, contados da entrega e sua instalação, contra quaisquer defeitos de fabricação e suporte técnico garantido ao CRM/PA.

b) Caberá ao fabricante do produto ou a Contratada:

b.1) Durante todo o prazo de vigência contratual, sem qualquer custo adicional ao CRM/PA, a substituição de quaisquer peças e/ou produtos e a reparação das montagens integrantes do mobiliário, contra defeito de fabricação, construção ou desempenho quando em condições normais de uso e manutenção.

b.2) Atender aos chamados de assistência técnica, durante o período de garantia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetivando os reparos necessários no próprio local de fornecimento, salvo nas condições em que os serviços a serem executados exijam a sua retirada.

b.3) Consertar os produtos/bens que necessitem ser retirados do edifício-sede da CONTRATANTE, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, devendo, neste caso, substituí-los por bens com as mesmas características técnicas ou superiores, até sua devolução, sem ônus à CONTRATANTE, responsabilizando-se pelos equipamentos que porventura necessitem ser retirados para oficina própria, inclusive pelo transporte.

b.4) Submeter as solicitações de retirada de bens para a realização de serviços de manutenção à área competente da CONTRATANTE, para autorização.

b.5) Executar os serviços, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente especializados, responsabilizando-se pela sua atuação.

b.6) Substituir os bens se, em um período de 60 (sessenta) dias corridos, ocorrerem mais de 03(três) chamadas para assistência técnica referente ao mesmo problema ou de 03 (três) chamadas referentes a problemas distintos, para o mesmo equipamento.

c) Caso o estabelecimento comercial e/ou fornecedor esteja localizado em outro Estado, o ônus das despesas envolvidas com a devolução do produto defeituoso, durante o prazo de garantia, será de responsabilidade do licitante vencedor, sem qualquer ônus para o CRM/PA.

d) Caso a assistência técnica seja terceirizada, a pessoa jurídica responsabiliza-se pela prestação do serviço de manutenção em caso de não cumprimento da garantia pelo fabricante.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

e) Caso a Contratada não seja o fabricante, terá o dever de informar ao fabricante sobre os termos da garantia.

f) As descrições técnicas utilizadas no edital são características mínimas desejáveis, podendo ser oferecido produto similar de igual ou superior qualidade permitindo que os fornecedores possam ofertar produtos independentemente do fabricante, desde que o oferecido possa ter o uso satisfatório de qualidade dentro das necessidades a que se destina;

3.3. A licitante deverá atender os requisitos da norma brasileira, com padrões técnicos e funcionais básicos de ergonomia, sob os termos da Portaria nº3.751 de 23/11/1990 do Ministério do Trabalho e da Previdência Social em relação à norma Brasileira NR 17–Ergonomia.

3.4. A entrega, montagem e o transporte do objeto serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4- DO VALOR

4.1 Os objetos apresentados na proposta como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE** perfazem o **VALOR GLOBAL do LOTE Nº.....** de R\$ _____ (_____).

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**- Os recursos orçamentários serão os provenientes das dotações estabelecidas pela Lei n.3.268/57, devidamente regulamentada pelo Decreto 44.045/58, e que compõe o seu orçamento para o exercício de 2023, sob a rubrica 622.12.44.90.52.001- Mobiliário em Geral.

5- DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Na entrega do item constante em Cláusula 1.1, a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao Setor de Contabilidade.

5.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: contabilidade@cremepa.org.br

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) número do Pregão e do Lote, bem como o número do Contrato. As notas fiscais somente serão liberadas pelo setor após conferência dos materiais entregues e montados;

5.3. 12.4. O pagamento será efetuado até 10(dez) dias, a partir da montagem/instalação total dos móveis, e com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica(NF-e).

5.4. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar a sua regularidade perante o INSS e o FGTS.

5.5. Sobre o valor devido ao Contratado, a Administração efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, na forma da Lei nº 9.430/96 e da Instrução Normativa SRF nº 1.234/12 e suas alterações.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

5.6. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº116/03, e legislação municipal aplicável.

5.7. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, não estará sujeita à retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na lei.

5.8. A empresa dispensada de retenção, deve entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 1.234/2012 e suas alterações, ou outras que as substituam, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

5.9. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

5.10. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

5.13.. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.14. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.15. A Autarquia efetuará pagamento através de cobrança bancária; devendo a Contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente para depósito ou via boleto bancário.

5.16. Na ausência do número da agência e conta bancária não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

6- DAS PENALIDADES:

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 A entrega do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento do mesmo, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7- DA RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para com a entrega dos objetos da presente licitação, sendo que a presença da fiscalização desta Autarquia não diminui ou exclui essa responsabilidade.

8.2 A **CONTRATADA** é a única responsável em qualquer caso por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Contratante pelo ressarcimento ou indenização devidos.

8.3. Todo serviço mencionado no objeto será executado sob responsabilidade direta da **CONTRATADA**.

8.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação deste pregão, no qual correrão por conta da **CONTRATADA**:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação dos serviços, objeto desta licitação;
- b) As contribuições devidas a Seguridade Social;





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

c) Todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumento e demais despesas necessárias

8.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CRM/PA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva, com o CRM/PA;

8.6. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa a ser contratada, aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionado à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

8.7. Comunicar por escrito à Administração do CRM/PA qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

8.8. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

a) É proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CRM/PA;

b) É vedada a subcontratação para a prestação dos serviços objeto deste Pregão;

c) É vedado transferir ou ceder os objetos deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

8.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto deste contrato, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

8.10. Indenizar a CONTRATANTE, ou terceiros, por danos que lhe causar em decorrência de culpa na execução deste contrato;

8.11. A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato todas as condições habilitarias e qualificação exigidas no Edital, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza **“sine qua non”** para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

8.12. Deverá ser fornecido assistência técnica e ser executada por empresa devidamente credenciada/autorizada pelo fabricante ou fornecedor dos moveis ou pelo próprio fabricante ou fornecedor.

8.13. O prazo de entrega dos moveis e instalação dos mesmos no Anexo, deverá seguir o prazo apresentado na proposta ou contrato.

8.14. A Contratada deverá arcar com o fornecimento de todo o material necessário à execução destes serviços, bem como fornecer aos seus profissionais os equipamentos de proteção individuais necessários.

8.15. O atendimento e a solução dos problemas com o mobiliário, que porventura venham a ocorrer após o recebimento definitivo do objeto, deverão ser executadas no prazo máximo de





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

48 (quarenta e oito) horas, após a abertura de chamado pelo CRM/PA, sem qualquer ônus para o mesmo.

8.16. Os serviços para solução dos problemas deverão ser realizados pelo Contratado em dias úteis, entre 08:00 e 17:00 horas. O atendimento aos eventuais chamados de maior complexidade, os quais interfiram nas atividades da central de atendimento, deverão ser realizados fora do horário do expediente, no horário mais conveniente para o Contratado.

8.17. Caso a Contratada não seja o fabricante, terá o dever de informar ao fabricante sobre os termos da garantia.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos funcionários da licitante vencedora;

9.2. Exercer a fiscalização, coordenação e orientação dos serviços contratados;

9.3. Comunicar oficialmente à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

9.4. Deve o CRM/PA realizar o pagamento da forma expressa neste contrato.

10 – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. O Contratado deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá a contratada pelo CRM/PA para fiscalizar e acompanhar a execução do presente contrato, referente ao LOTE.....emitindo os laudos ou relatórios que julgar necessários, cabendo-lhe, entre outros:

a) Solicitar a execução de montagem dos móveis.

b) Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados.

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência.

d) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

e) Ordenar à contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

f) No caso de se constatarem irregularidades no produto fornecido, a Contratada será notificada para substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis.



CRM-PA

Sede: Av. Generalíssimo Deodoro, 223, CEP 66.050-160, Umarizal, Belém – PA

Setor Jurídico: Av. Generalíssimo Deodoro, 253, CEP 66.050-160, Umarizal, Belém – PA

Fone: (91) 3204-4033/4034/4022 | www.cremepa.org.br | E-mail: assjuridica@cremepa.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

g) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da contratada e nem conferirão ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

11.3 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da contratante, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

11.4 Para a aceitação do objeto, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços observará se a contratada cumpriu todos os termos constantes do edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

11.5 É vedado ao fiscal designado, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

12- DA CONTAGEM DOS PRAZOS

12.1. Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no CONTRATANTE.

13 DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

14- DA PUBLICIDADE DOS ATOS

14.1. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15- TOLERÂNCIAS

15.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

16- DA VIGÊNCIA:

16.1. O presente Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses enquanto perdurar a garantia dos móveis adquiridos pelo **CONTRATANTE**, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

17 – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS – LEI 13.709/2018 - LGPD

17.1.A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

17.2. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

17.3. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.4. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.5. A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

17.6. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

17.7. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.8. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9. A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

17.10. A CONTRATADA fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

17.11. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

17.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A CONTRATADA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que, diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal-Lei n.6.514/1977 com a regulamentação da Portaria nº3.214/78, do Ministério do Trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

18.2. A CONTRATADA não poderá transferir o Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste ajuste.

18.3. A CONTRATADA será responsável pela equipe de carregadores, montadores e especialistas técnicos, bem como pelo transporte, alimentação, EPI'S e outros custos que se fizerem necessários.

18.4. A CONTRATADA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas d trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

18.5. A CONTRATADA deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato

18.6. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a CONTRATADA de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

18.7. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a CONTRATADA de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.8. A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.9. Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº10.520/2002, 8.666/1993 e Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital Pregão Presencial nº...../2022-CRM/PA.

19-DO FORO

19.1. Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste contrato é o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Federal do Pará, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Contrato, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, e na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas a tudo presentes, para todos os fins de direito.

Belém(PA), _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE _____

CONTRATADA _____

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA